	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	TAGUS/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	


1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.2 «Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular», visa apoiar investimentos em novas unidades do setor agroindustrial e modernização de unidades existentes, apenas do setor agrícola, assim como investimentos em bioeconomia e economia circular, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	TAGUS/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação de produtos agrícolas, à bioeconomia e economia circular, conforme definidos nas alíneas e), k) e ee), do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL TAGUS a saber:

Concelhos de Abrantes, Constância e Sardoal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental para o aviso é de **387.520,24 euros (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte euros e vinte e quatro cêntimos)**.


5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida*

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	TAGUS/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, **AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025**.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO


Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	TAGUS/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

VGO = 50% EDL + 10% ER + 5 %OP + 10% TIR + 10% PT + 15% SPR

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

A pontuação neste critério é atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) da TAGUS – Ribatejo Interior, encontrando-se o critério estruturado em subcritérios que permitem avaliar de forma detalhada a relevância e o impacto da operação no cumprimento dos objetivos estratégicos definidos.

EDL = 35%PET+ 35% EMPR +30%TE

Em que:


PET - Produtos Endógenos e Tradicionais

Valorização de Produtos Endógenos e Tradicionais indicados na Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL)

O objeto da operação integra-se nos produtos endógenos definidos no âmbito da EDL da TAGUS: azeite, vinho e cortiça.*	20 pontos
O objeto da operação, embora não integre os produtos endógenos, apresenta uma forte ligação à gastronomia e à tradição do território: mel, marmeladas e compotas, produtos de hortofrutícolas, enchidos e queijos.	10 pontos
O objeto da operação não integra os produtos endógenos e tradicionais definidos no âmbito da EDL TAGUS.	0 pontos

* Informa-se que apenas é elegível a primeira transformação da cortiça que consiste nas CAE-ver 4:

- 16283 - Compreende, nomeadamente, as operações de seleção, cozedura, estabilização/secagem, prensagem, traçamento, recorte da cortiça em prancha.
- 16285 – Compreende as atividades de granulação e aglomeração da cortiça e de produtos para revestimento, isolamento ou qualquer outro fim.


	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	TAGUS/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Assim sendo, só serão elegíveis à intervenção D.1.1.1.2, investimentos (obras e equipamentos) que visem os processos de transformação acima descritos.

EMPR - Empreendedorismo em meio rural

Valorização do Empreendedorismo e da inovação tecnológica em meio rural

<p>Criação de nova empresa ou construção de nova unidade produtiva – O projeto de investimento pressupõe a criação de uma nova empresa, entendendo-se como tal as entidades constituídas até dois anos antes da data de submissão da candidatura, ou a construção de uma nova unidade produtiva.</p> <p>A verificação desta tipologia é efetuada com base na declaração de início ou alteração de atividade; no licenciamento industrial ou outro título legal aplicável, sendo este último condicionado ao último pedido de pagamento.</p>	20 pontos
<p>Criação de novos produtos em empresas existentes – O projeto de investimento deve enquadrar-se na tipologia de criação de novos produtos em empresas existentes, pressupondo o desenvolvimento e introdução no mercado de produtos não anteriormente produzidos pela empresa.</p> <p>A verificação desta tipologia é efetuada com base registos internos de produção e, quando aplicável, evidência de desenvolvimento ou certificações.</p>	15 pontos
<p>Implementação de novas tecnologias em empresas existentes (com contabilidade organizada) - O projeto de investimento pressupõe a introdução de tecnologias, processos, equipamentos ou sistemas não anteriormente existentes na empresa, que promovam uma alteração do processo produtivo, da eficiência, da qualidade, da rastreabilidade ou do modelo operacional.</p> <p>Esta tipologia aplica-se exclusivamente a entidades com contabilidade organizada.</p>	10 pontos


	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	TAGUS/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

A verificação é efetuada com base nos mapas de imobilizado do exercício anterior à submissão da candidatura.	
Implementação de novas tecnologias em empresas existentes (sem contabilidade organizada) - O projeto de investimento pressupõe a introdução de tecnologias, processos, equipamentos ou sistemas não anteriormente existentes na empresa, que promovam uma alteração do processo produtivo, da eficiência, da qualidade, da rastreabilidade ou do modelo operacional. Esta tipologia aplica-se a entidades sem contabilidade organizada, sendo o enquadramento verificado exclusivamente com base no novo investimento a realizar.	5 pontos
Outros projetos de investimento – enquadram-se nesta tipologia os projetos de investimento que não preencham os requisitos das tipologias previstas nas alíneas anteriores.	0 pontos

TE - Tipologia de Entidades

Valorização das entidades de cariz cooperativo e associativo com sede no Território de Intervenção da TAGUS

O projeto de investimento é promovido por uma associação ou cooperativa com sede ou unidade produtiva existente ou a criar no Território de Intervenção.	20 pontos
O projeto de investimento é promovido por uma sociedade por quotas com sede ou unidade produtiva existente ou a criar no Território de Intervenção.	15 pontos
O projeto de investimento é promovido por uma sociedade unipessoal ou empresário em nome individual com sede ou unidade produtiva existente ou a criar no Território de Intervenção.	10 pontos

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	TAGUS/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Não é atribuída pontuação quando não seja possível comprovar o enquadramento do promotor em nenhuma das tipologias anteriores.	0 pontos
--	-----------------

ER - Energias renováveis

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 32 /D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).


OP – Ser organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada

A pontuação no critério tem em conta a condição do candidato como Organização de Produtores, Agrupamento de Produtores multiprodutos, reconhecidos, Cooperativa Agrícola credenciada, no setor do investimento, desde o ano anterior ao de apresentação da candidatura (20 ou 0 pontos).

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

PT – Postos de trabalho

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	TAGUS/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de novos postos de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

SPR – Subprodutos ou resíduos

Pontuação atribuída em função da candidatura apresentar investimentos que utilizem ou valorizem os subprodutos ou resíduos no processo produtivo, classificados em rubricas específicas, previstas na OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:


- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º- Candidatura com maior pontuação no critério SPR;
- 3º - Candidatura com maior pontuação no critério ER;
- 4º - Candidatura com maior pontuação no critério PT;
- 5º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL TAGUS em www.tagus-ri.pt

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 22 de abril de 2026** e as **17:00 horas do dia 30 de junho 2026**.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	TAGUS/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo I a este aviso.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 250.000 euros	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambienta	55%


12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo IV à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir da data de submissão da candidatura, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura não são elegíveis, (à exceção das despesas com a elaboração da candidatura até 6 meses antes da submissão da mesma).

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	TAGUS/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL


O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.tagus-ri.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

TAGUS – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO RIBATEJO INTERIOR
www.tagus-ri.pt

Contactos:
- Pelo telefone, 241106000, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30
- Por escrito, através do mail tagus@tagus-ri.pt

Autoridade de Gestão DO PEPAC NO CONTINENTE
www.pepacc.pt

Contactos:
Linha de Atendimento PEPAC no continente
Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00


	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	TAGUS/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Abrantes, 17 de abril de 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL TAGUS

Pedro Manuel dos Santos Rosa

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	TAGUS/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO I


Tabelas normalizadas de custos unitários

Os custos encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO CIVIL

O custo elegível apurado para a componente de construção civil tem por base os custos unitários a seguir indicados, de acordo com a tipologia dos trabalhos.

Tipo de construção	Custo unitário (€/m ²)					
	Cércea (m)	Área bruta até 500m ²	Área bruta >500m ² e ≤1.000m ²	Área bruta >1.000m ² e ≤1.500m ²	Área bruta >1.500m ² e ≤2.000m ²	Área bruta >2.000m ² e ≤3.000m ²
1. Zona industrial (incluindo terraplanagem)	5	382	312	306	280	287
	7,5	425	351	344	308	317
	10	502	411	410	369	393
	12,5	535	456	451	405	435
Estrutura de betão	5	376	308	301	269	282
	7,5	419	344	338	299	312
	10	466	403	404	359	387
Estrutura metálica/ pré-fabricada	12,5	483	449	443	393	428
	Custo unitário					
2. Zona social	671€/m ² (betão)					
3. Zonas nobres (ex. caves de estágio)	693€/m ²					
4. Telheiros	167€/m ²					
5. Arruamentos (valor máximo de betuminoso, incluindo terraplanagem, decapagem, sub-base, base e camada de desgaste, até 0,5m de escavação)	31€/m ²					
6. Terraplanagens (escavação incluindo aterros e remoção de terras sobrantes para vazadouro)	17€/m ²					


	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	TAGUS/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

O custo unitário definido neste ponto inclui o fornecimento e a instalação dos painéis fotovoltaicos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares. Estes custos abrangem as diversas componentes do sistema — como os próprios painéis, a estrutura de fixação, inversores, quadros e outras proteções elétricas, cabos, dispositivos de controlo/contadores — e ainda a mão-de-obra necessária para a montagem do sistema numa exploração agrícola.

Tipo	Custo Unitário (€/W)
Painéis Fotovoltaicos	1,35

No âmbito da execução do investimento, deve ser apresentado relatório elaborado pela entidade instaladora certificada pela DGEG, mencionando os equipamentos instalados/fornecidos, nomeadamente, tipologia, potência unitária e quantidade de painéis instalados, bem como os restantes componentes (Inversor, Contador, Estrutura, etc).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	TAGUS/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO II

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária, comprovando o início de atividade do beneficiário.
- Comprovativo da morada fiscal da sede e, quando aplicável, das unidades produtivas.
- Lista de imobilizado, quando aplicável.

No caso de associações ou cooperativas:

- Certidão do Registo na CASES (aplicável apenas a cooperativas).